

ATA Nº 08/2026

Ata de reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário - FUPEN – Realizada no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 08:30H (oito horas e trinta minutos), foi realizada de forma semipresencial, a Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Penitenciário - FUPEN, sob a Presidência da Conselheira Viviane Cruz Pessoa, membro nato e Secretária de Justiça e de Defesa ao Consumidor, e os demais membros deste Conselho, Hélio Matheus de Oliveira Santos, substituto legal de Agenildo Machado de Freitas Júnior, membro nato e Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário - DESIPE, Sydney Marinho do Passo Júnior, membro nato e Diretor da Escola de Gestão Penitenciária - EGESP, e os membros representantes do governo Luiz Fernando D'Ávila Silveira Júnior, Diretor do DAF, e Reinaldo José Chaves Silva, Secretário-Executivo. A presidente após as saudações de praxe seguiu a reunião com a apresentação das pautas, para deliberação do Conselho.

Dando início foi informado aos membros o Ofício nº 1190/2026-SEJUC, que encaminhou para a CEHOP/SE, a nota técnica nº 21/2026, referente a Obra ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PRESÍDIO FEMININO, solicitando que após análise seja encaminhada a documentação pertinente a fim de que seja possível a aprovação dos projetos.

Em seguida, foi apresentado, o Ofício Circular nº 5859/2025-SEJUC, que encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 53/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ a qual analisou o 1º Termo Aditivo ao contrato de “Modernização do Sistema Elétrico do COPEMCAN” e apontou desconformidades, para que seja elaborada resposta técnica a fim de ser encaminhada ao setor de engenharia da SENAPPEN/MJ, para sanar as pendências.

Ato contínuo foi apresentado o Ofício nº 1189/2026-SEJUC de 20 de fevereiro de 2026 destinado à CEHOP em relação a NOTA TÉCNICA Nº 52/2026/DERNE/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ, que analisou as documentações encaminhadas pelo estado de Sergipe, referentes aos 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato de

execução da “Construção dos solários no Complexo Penitenciário Advogado Jacinto Filho (COMPAJAF)”, com o objetivo de alterar o prazo previsto inicialmente. O recurso financeiro para custear o aditivo refere-se aos recursos do FUNPEN do ano 2017. Tendo em vista a existência de recursos financeiros suficientes para custear o aditivo pleiteado, não houve a necessidade de alteração do Plano de Aplicação. Foi concluído que as documentações apresentadas pelo estado referentes ao aditivo de prazo estão em CONFORMIDADE COM RESALVAS segunda as orientações técnicas de análise de aditivos da SENAPPEN.

Por derradeiro foi posto em votação e aprovado por unanimidade o pagamento do contrato nº 22/2024, com a empresa APLE TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA, sob objeto: instalação, configuração e manutenção de programa de computação e banco de dados, processo nº 199/2026, referente ao mês de janeiro de 2026, Nota de empenho nº 10 e 11/2026, LE nº 05 e 06 de 10/02/2026, Nota Fiscal nº 06/2026 no valor de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais), pelo Fundo Estadual.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LIEG-HSN3-WVDB-0NEN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- HELIO MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS ***19605*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 24/02/2026 14:50:38 (Docflow)
- KAY FRANCE DA SILVA TRINDADE ***03169*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 25/02/2026 08:37:24 (Docflow)
- LUIZ FERNANDO D AVILA SILVEIRA JUNIOR ***51378*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 24/02/2026 12:00:08 (Docflow)
- REINALDO JOSE CHAVES SILVA ***30472*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 23/02/2026 11:36:18 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA ***72262*** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 25/02/2026 08:44:44 (Docflow)

PAUTA DA 08ª REUNIÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE – FUPEN/SE

Reunião realizada de forma presencial, as 08:30 H, a fim de deliberar sobre as pautas a seguir, previamente disponibilizado aos membros e disponível no E-doc.

1. Ofício nº 1190/2026-SEJUC - encaminha A nota técnica nº 21/2026, referente a Obra ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PRESÍDIO FEMININO;
2. Ofício Circular nº 5859/2025-SEJUC - encaminhar a NOTA TÉCNICA Nº53/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ a qual analisou o 1º Termo Aditivo ao contrato de "Modernização do Sistema Elétrico do COPEMCAN" e apontou desconformidades;
3. NOTA TÉCNICA Nº 52/2026/DERNO-DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ - analisou as documentações encaminhadas pelo estado de Sergipe, referentes aos 1º e 2º Termos Aditivos ao contrato de execução da "Construção dos solários no Complexo Penitenciário Advogado Jacinto Filho (COMPAJAF)", com o objetivo de alterar o prazo previsto inicialmente.
4. Pagamento do Contrato nº 22/204, com a APLLE tecnologia informática LTDA, referente ao mês de Janeiro de 2026, no valor de R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2026



Reinaldo José Chaves Silva – Cel R/R QOPM
Secretário-Executivo do SEJUC/SE

Ofício nº 1190/2026-SEJUC

Aracaju, 20 de fevereiro de 2026.

Ao Exmº Senhor,
JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Diretor – Presidente – CEHOP

Sr Presidente,

Cumprimentando cordialmente, vimos através do presente expediente encaminha A nota técnica nº 21/2026 documento em anexo, referente a Obra **ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PRESÍDIO FEMININO.**

Diante do exposto, solicitamos que seja analisada pelo setor competente e após encaminhada a documentação pertinente a fim de que seja possível a aprovação dos projetos.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UFX5-JZBC-H0FV-YL00



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- REINALDO JOSE CHAVES SILVA ***30472*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 20/02/2026 18:39:13 (Docflow)



34288036

08016.023403/2025-26



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Divisão de Engenharia da Regional Nordeste - SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 21/2026/DERNO-DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.023403/2025-26****INTERESSADO: Secretaria da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor do Estado de SERGIPE - SEJUC/SE****1. DO ASSUNTO**

1.1. Trata-se de reanálise do projeto de arquitetura e engenharia referente ao **Aprimoramento do Sistema Sanitário da Unidade Presídio Feminino (PREFEM) situada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, apresentados pela **Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor do Estado de SERGIPE - SEJUC/SE** ao Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN via Ofício Externo nº 175/2026-SEJUC (34265734), datado de 12 de janeiro de 2026 com o propósito de aprovação da utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN, repassados a título de transferência obrigatória na modalidade fundo a fundo do ano de **2021 e 2025**.

1.2. Consigna-se que o escopo dessa avaliação diz respeito exclusivamente à conformidade no âmbito técnico de construção, reforma, ampliação ou aprimoramento de estabelecimentos penais. Logo, as avaliações relativas à movimentação financeira, bancária e contábil e demais matérias alheias a esta Divisão de Engenharia, não são objetos deste parecer, tendo em vista que são concernentes a áreas distintas e competentes da SENAPPEN/MJSP. Ademais, ressalta-se que o escopo dessa avaliação é um *checklist* da documentação necessária para iniciar a análise de prestação de contas final da obra.

2. DO PLANO DE APLICAÇÃO VIGENTE

2.1. O plano de aplicação vigente que cita o objeto em análise nesta Nota Técnica é aquele enviado Ofício Externo nº 2811/2021-SEJUC (14846191), datado de 8 de junho de 2021 e analisado pela área técnica desta SENAPPEN, vide Nota Técnica nº 36/2021/DRNE (15190597) **FaF 2021** e com reforço por meio solicitação E-mail SE (32851633), datado de 01 de setembro de 2025 e analisado, vide Nota Técnica nº 167/2025/DERNE (32925370) **FaF 2025**. Em suma, os últimos Planos informam que, para a ação conforme o inciso I, art. 3º da Lei Complementar 79 de 1994, "*construção, reforma, ampliação e aprimoramento de estabelecimentos penais*", o valor previsto é de R\$ 600.000,00 e R\$ 600.000,00, respectivamente, totalizando **R\$ 1.200.000,00**.

2.2. Portanto, pode-se afirmar que o valor do objeto em análise está em **CONFORMIDADE** com os Planos de Aplicação Vigentes **FaF 2021 e FaF 2025**.

3. DO OBJETO

3.1. **Objeto:** Aprimoramento do sistema sanitário da unidade Presídio Feminino (PREFEM) situada no município de Nossa Senhora do Socorro/SE;

3.2. **Classificação:** Tipo I: objeto destinado a obras de construção, ampliação, reforma, aprimoramento e conclusão cujo custo estimado seja igual ou inferior a R\$ 1.500.000,00;

3.3. **Local:** Rua da Frente, Nº 167, Povoado Tabocas – CEP: 49160-000, Nº Srª do Socorro/SE - Coordenadas geográficas 10°51'53"S 37°7'44"W;

3.4. **Gênero:** Feminino;

3.5. **Vagas geradas/revitalizadas:** Não se aplica;

3.6. **Área construída:** 100,00 m²;

3.7. **Modalidade de repasse de recurso:** fundo a fundo do ano de 2021 e 2025;

3.8. **Valor Previsto no Plano de Aplicação:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)

3.9. **Valor total da obra:** **R\$ 876.271,48**, sendo 277.666,48 (serviços) + 598.605,00 (equipamentos), conforme planilha orçamentária **sem desoneração apresentada**, predominantemente ORSE setembro/2025.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O material utilizado para esta análise de conformidade refere-se aos autos contidos neste processo, com ênfase nas documentações mais recentes enviadas pelo Interessado, dispostas com as seguintes identificações:

4.1.1. E-mail (34424619);

4.1.2. Anexo RESUMO DO EMPREENDIMENTO assinado (34424640);

4.1.3. Planilha Orçamento estação compacta do PREFEM (34424655);

4.1.4. Planilha Cronograma estação compacta do PREFEM (34424675);

4.1.5. Anexo RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO ORSE (34424708);

4.1.6. Planilha DE BDI EM EXCEL- EQUIPAMENTOS (34424726);

4.1.7. Planilha DE BDI EM EXCEL- SERVIÇOS (34424738);

4.1.8. Anexo PROPOSTA TECNICA ESTAÇÃO COMPACTA DO PREFEM (34424757);

4.1.9. Anexo CONTATO COM A FIBRAV (34424773);

4.1.10. Anexo JUSTIFICATIVA TECNICA-PROJETO ESTRUTURAL-PREFEM (34424793);

4.1.11. Anexo PROJETO DE SONDAGEM DO IML (NAS PROXIMIDADES (34424814);

- 4.1.12. Anexo Relatório IML Sondagem (NAS PROXIMIDADES (34424834);
4.1.13. Anexo Ofício Externo n 608 2026 SEJUC (34436269).

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 5.1. A presente análise está fundamentada nos seguintes normativos:
- 5.1.1. **Lei Complementar nº 79**, de 07 de janeiro de 1994, e suas alterações, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.
- 5.1.2. **Resolução nº 09/2011**, de 18 de novembro de 2011, do **CNPCCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece as Diretrizes Básicas para arquitetura penal no Brasil.
- 5.1.3. **Resolução nº 02/2018**, de 12 de abril de 2018, do **CNPCCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre a flexibilização das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da Resolução nº 09/2011.
- 5.1.4. **Resolução nº 06/2018**, de 13 de dezembro de 2018, do **CNPCCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal no caso de reformas e ampliações de estabelecimentos.
- 5.1.5. **Resolução nº 16/2021**, de 10 de junho de 2021, do **CNPCCP** - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece medidas de eliminação de tomadas e pontos de energia do interior e das proximidades das celas nos estabelecimentos penais.
- 5.1.6. **Portaria MJSP nº 1.003, de 03 de setembro de 2025**, que regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, aos fundos penitenciários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a aplicação e a prestação de contas desses recursos, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.
- 5.1.7. **Portaria MJSP nº 403, de 08 de setembro de 2020**, que dispõe sobre procedimentos e critérios para análise de objetos referentes a obras e serviços de engenharia submetidos ao Departamento Penitenciário Nacional para a utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional a serem repassados pela modalidade de transferência obrigatória, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.
- 5.1.8. **Acórdãos e recomendações do Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União.**
- 5.1.9. **Manuais técnicos** orientativos elaborados pela Coordenação-Geral de Modernização da Engenharia e Arquitetura Prisional - CGMEAP disponíveis publicamente em <https://tinyurl.com/Manuais-Engenharia-CGMEAP>

6. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME PORTARIA MJSP Nº 403/2020

6.1. QUANTO À TIPOLOGIA DO OBJETO

6.2. Considerando o disposto no art. 3º, verifica-se que o objeto em análise refere-se ao **aprimoramento**. Em síntese, a obra consiste na **melhoria do sistema, com a implantação de uma estação compacta de tratamento de esgotos sanitários e de uma estação elevatória**, ambas localizadas no **Presídio Feminino de Nossa Senhora do Socorro/SE**.

6.3. QUANTO ÀS DOCUMENTAÇÕES

6.3.1. Considerando o art 4º, trata-se do objeto classificado ao **Tipo I**, portanto, foi realizado *checklist* de conferência e análise dos documentos que devem ser apresentados, conforme previsto no **inciso I, art. 5º**:

Tabela 01 - Checklist para os objetos do Tipo I

DOCUMENTOS E ARQUIVOS EXIGIDOS	TIPOLOGIA	CHECKLIST	Localização nº SEI
a) projetos arquitetônicos das áreas pertinentes à obra, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, elaborados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT e em conformidade com os parâmetros de acessibilidade e com as diretrizes básicas para arquitetura penal fixados pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aplicáveis ao caso, a serem apresentados em formato PDF e em arquivo editável no formato DWG, ou similar;	PDF	Atendido	Anexo (34436269)
	Projetos assinados (pdf)	Atendido	Anexo (34436269)
	DWG	Não Atendido	-
	ART/RRT	Atendido	Anexo (33320773) (34436269)
b) justificativa para o eventual não atendimento das diretrizes básicas para arquitetura penal fixadas pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;	Justificativa, se necessário	Não se aplica	-
c) documentação orçamentária, contendo a estimativa do valor da obra, em arquivo no formato XLS, ou similar, e em formato PDF, com assinatura do responsável técnico e com a respectiva anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, conforme modelo do Anexo I	Orç. estimativo em XLS ou similar	Atendido	Anexo (34436269)
	PDFs com assinaturas	Não Atendido	Anexo (34436269)
	ART/RRT	Atendido	Anexo (34436269)
d) composição analítica da taxa de benefícios e despesas indiretas - BDI, conforme jurisprudência vigente do Tribunal de Contas da União, em arquivo formato XLS, ou similar, e em formato PDF, com a assinatura do responsável técnico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, conforme o modelo do Anexo II;	Composição em XLS ou similar	Atendido	Anexo (34436269)
	PDF com assinatura	Não Atendido	Anexo (34436269)
	ART/RRT	Atendido	Anexo (34436269)
e) lista de verificação - Check-list, conforme modelo do Anexo IV;	Check-list	Atendido	Anexo (34436269)
f) Declaração expressa da autoridade competente, aprovando toda a documentação apresentada e responsabilizando-se pela obtenção das licenças necessárias à execução do objeto, conforme o modelo do Anexo V;	Declaração	Atendido	Anexo (34436269)

6.3.2. Abaixo, segue continuação de verificação dos documentos que devem ser apresentados para todos os tipos de objeto, conforme previsto no **inciso VII**, do mesmo art.:

Tabela 02 - Checklist para todos os objetos, conforme inciso VII

DOCUMENTOS E ARQUIVOS EXIGIDOS	TIPOLOGIA	CHECKLIST

a) relatório fotográfico em meio digital, composto de, no mínimo, dez fotos, caracterizando o estado inicial do terreno, área ou edificação que será contemplada pelo objeto, e;	Relatório fotográfico estado inicial	Atendido Anexo (33320773)
b) relatório fotográfico em meio digital, composto de, no mínimo, dez fotos, caracterizando o estado final da edificação, após a realização das obras e serviços, excetuando-se os objetos do Tipo V.	Relatório fotográfico final	A posteriori

6.3.3. É de responsabilidade da unidade recebedora dos recursos a garantia da execução em conformidade com os projetos arquitetônicos e os projetos técnicos aprovados pela autoridade competente e pelos técnicos do ente federativo, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT) e com as normas regulamentadoras do Ministério da Economia pertinente.

6.3.4. **Cumprir informar que a análise pormenorizada será realizada ao longo da Nota Técnica, e assim, os documentos citados como "atendido" não atestam conformidade ou aprovação, principalmente no que tange à arquitetura prisional.**

6.3.5. Ressalta-se que é de **responsabilidade do estado** a regularização da obra perante os órgãos fiscalizadores e a posse de licenças exigidas no local de execução da obra, como, por exemplo, a Licença de Operação.

6.3.6. Segundo a Nota Técnica 118 (33181996) no item 6.3.5 "Devido a natureza específica do objeto em tela, alguns projetos solicitados no Checklist, são aparentemente dispensáveis, contudo, uma vez que os projetos sejam necessários para execução da obra devem ser enviados à SENAPPEN para verificação e inserção nesse processo. Em atendimento aos Art. 6º e 16 §2º da mesma portaria solicita-se a complementação abaixo relacionada:"

a) Apresentação dos Projetos Estrutural e Elétrico que deram origem aos quantitativos contidos no orçamento;

Em resposta o estado enviou os projetos juntamente com as respectivas ARTs, no qual se encontra **EM CONFORMIDADE**, e localizado no Anexo (34436269);

b) Apresentar pesquisa de valores unitários conforme Portaria GABDEPEN nº 215/2018, IN 5/2014, Decreto nº 7983/2013 e Portaria SE/MJSP nº 1606/2024, para os itens de orçamento que não possuem base SINAPI ou banco estaduais;

Foi apresentada como a melhor proposta o da empresa FIBRAV FIBRA DE VIDRO DE LAMBARI LTDA, de CNPJ 20.688.495/0001-09 (34424757). Contudo, verificou-se divergência nos valores apresentados na planilha de custo, configurando assim situação de **DESCONFORMIDADE**.

c) Apresentar Planilha analítica do orçamento;

Foi apresentado Anexo RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO ORSE (34424708), no qual consta as composições Analíticas da Planilha Orçamento, **EM CONFORMIDADE**;

d) Justificar a apresentação de 2 orçamentos (serviços e equipamentos) e 2 cronogramas para o mesmo objeto de obra;

Em resposta, foi enviado o orçamento e cronograma unificado, com prazo de execução de obra de 5 meses Anexo (34436269), **EM CONFORMIDADE**.

e) Apresentar justificativa para realização de sondagem, projeto estrutural e elétrico após contratação do objeto (art. 6, inciso XXV da Lei 14.133/2021, Portaria GABDEPEN nº 215/2018);

Em resposta, foi encaminhada a devida justificativa por meio do documento (34424793), juntamente com o Anexo PROJETO DE SONDAÇÃO DO IML (NAS PROXIMIDADES (34424814) e Anexo Relatório IML Sondagem (34424834). Estando **EM CONFORMIDADE**.

6.3.7. Com relação a responsabilidade técnica tem-se:

a) A ART de orçamento está em nome do engenheiro civil Eduardo Souza Valverde, sendo necessário sua assinatura nos arquivos PDF relacionados ao orçamento (Planilha custo e de venda, cronograma, composições, curva ABC, BDI, Encargos sociais, memória calculo);

b) A ART do projeto da estação de tratamento está em nome da engenheira ambiental Thauanny Ferreira Moura Noronha, sendo necessário sua assinatura nos arquivos PDF (plantas, memoriais descritivos e de cálculo);

c) Não foi localizado o arquivo .DWG atualizado do projeto da estação de tratamento de esgoto.

6.3.8. Diante exposto, observa-se que as documentações apresentadas estão **DESCONFORMIDADE** relativas aos incisos I e VII, do art 5º, Art. 6º e 16 §2º da Portaria MJSP nº 403/2020.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PORTARIA MJSP Nº 403/2020

7.1. De antemão, cumpre destacar que a Portaria MJSP nº 403/2020, dispõe sobre procedimentos e critérios destinados à análise de projetos de arquitetura e engenharia apresentados pelas unidades da federação ao Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, com o propósito de aprovação da utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN destinados pela União para obras e serviços de engenharia em unidades penais, a serem repassados a título de transferência obrigatória, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

7.2. Considerando o art 8º, para os objetos do Tipo I, a análise técnica a cargo da área de engenharia limitar-se-á ao conteúdo dos projetos arquitetônicos.

7.3. QUANTO À ARQUITETURA PRISIONAL CONFORME CNPCP - RESOLUÇÕES Nº 09/2011, Nº 02/2018 e Nº 06/2018

7.3.1. A resolução nº 09/2011 do CNPCP não possui diretrizes específicas para construção de Estações de Tratamento de Esgoto. Assim sendo, o sistema de sanitário da unidade se enquadra como **modulo não vinculantes**, não cabendo uma análise pormenorizada.

8. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

8.1. Cumpre informar que os servidores desta Secretaria poderão realizar novas considerações, conforme artigos presentes na Portaria MJSP nº 403/2020:

"Art. 6º O DEPEN poderá, a qualquer momento, solicitar o envio de documentos complementares não listados nesta Portaria, bem como realizar monitoramentos prévios e periódicos no local indicado para as obras e serviços.

[...]

Art. 14. A análise orçamentária realizada por comparação com projeto referencial visa conferir celeridade nas análises de pleitos, porém não implica em homologação das planilhas orçamentárias.

Parágrafo único. O DEPEN poderá, a qualquer tempo, utilizando-se do seu dever de diligência quanto aos recursos públicos federais, realizar outros monitoramentos, análises e verificações do orçamento e das demais peças técnicas, a fim de atender ao disposto no Decreto nº 7.983, de 2013, e aos acórdãos do Tribunal de Contas da União relativos ao tema."

8.2. Cabe ao Interessado observância ao "Capítulo V - Obrigações da unidade recebedora dos recursos", da Portaria MJSP nº 403/2020.

8.3. Não foi conferida a compatibilidade entre os projetos executivos e os critérios técnicos projetados pelos responsáveis técnicos de cada área, pois cabe ao estado garantir que todos os projetos desenvolvidos estejam em totais condições de serem executados na obra.

- 8.4. A unidade da federação é o único e inteiramente responsável pela veracidade das informações apresentadas e pela manutenção das condições e das ações expostas.
- 8.5. A gestão da obra, realizada sob inteira responsabilidade do ente da federação, deverá observar todos os dispositivos relativos ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, realizando controles para mensurar resultados, ocorrências, recursos humanos, dentre outras obrigações legais.
- 8.6. O ente federativo deverá manter em boa guarda e ordem todos os documentos fiscais, contábeis, trabalhistas, encargos sociais, tributos, técnicos e outros, devendo ser disponibilizados a qualquer tempo para avaliação da SENAPPEN e demais órgãos interessados.
- 8.7. A fiscalização da obra, realizada por profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sob inteira responsabilidade do ente da federação, deverá verificar os trabalhos necessários à consecução da obra, observando prazos e custos, bem como as conformidades da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar a perfeita conclusão da obra e sua utilização posterior. O ente federativo deverá assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e execução da obra, em conformidade com as normas brasileiras, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária.
- 8.8. Segundo a ATA Nº 18/2025 - Análise dos Ofícios: 442/2025-CEHOP e 501/2025-CEHOP.
 "Foi instaurado o Processo nº 383/2023-COMPRAS.GOV-CEHOP, relativo ao Contrato nº 05/2024, firmado com a empresa KS Silva Ltda.. Todavia, o contrato foi extinto pelo decurso do prazo, sem execução (0% de andamento). Em razão disso, foi solicitada a abertura do Processo Administrativo nº 895/2025-APU.IRR.EXE.CON-SEJUC, com vistas a apurar eventuais responsabilidades relacionadas ao descumprimento do contrato. Considerando que o recurso federal destinado à obra integra o Plano de Aplicação de 2021 e que o valor orçado para a nova licitação é superior, a Comissão de Obras deliberou pelo envio do Ofício nº 501/2025 à Secretária de Estado, para ciência do novo valor. Além disso, deliberou-se pelo encaminhamento de solicitação ao Departamento de Administração e Finanças (DAF) para informar o saldo atual disponível, na conta da referida obra, Esgotamento Sanitário do PREFEM, Plano de Aplicação de 2021."
- 8.9. Conforme Portaria nº 108/2025 (33107110), de 03 de abril de 2025, foi "*instaurado processo administrativo destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa KS SILVA LTDA, no curso do contrato nº 05/2024*".

9. DA CONCLUSÃO

- 9.1. Trata-se de análise da documentação do objeto previsto no Plano de Aplicação de 2021 e 2025 referente **ao Aprimoramento do Sistema Sanitário da Unidade Presídio Feminino (PREFEM), sem geração de vagas.**
- 9.2. **Sendo o referido objeto classificado ao Tipo I conforme a Portaria MJSP nº 403, de 08 de setembro de 2020,** a análise técnica a cargo desta área de engenharia limitou-se ao conteúdo dos projetos arquitetônicos, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em vigor, referentes à arquitetura prisional. Assim sendo, concluímos que:
- 9.2.1. A documentação do item 6.3.6, alínea 'b', e item 6.3.7, alínea "a, b, c" apresentam **DESCONFORMIDADES.**
- 9.2.2. Trata-se de uma "Estação de Tratamento de Esgotos" no qual a Resolução nº 09/2011 do CNPCP não possui diretrizes específicas para análise, logo, a **arquitetura prisional (item 7.3)** está em **CONFORMIDADE** com as diretrizes emanadas pelo CNPCP, sendo que a referida análise de reforma do estabelecimento penal foi realizada em caráter **não vinculante**, conforme prevista na **Resolução CNPCP nº 06/2018.**
- 9.2.3. Conforme o **item 2.3** a respeito do **plano de aplicação**, está em **CONFORMIDADE.**
- 9.2.4. Foram realizadas **observações importantes (item 8.8. e 8.9.)** a serem consideradas.
- 9.3. É a Nota Técnica que apresentamos para considerações superiores.

Respeitosamente,

HALYSSON HENRIQUE DE ARAÚJO
 Analista Técnico de Obras - Engenharia Civil

KELVIN ZUTTON
 Engenheiro Civil

1. Acolho a presente Nota Técnica.
2. À Coordenação de Engenharia e Arquitetura Prisional - COENA para ciência e deliberações.

Respeitosamente,

MARCOS ALEXANDRE MONÇÃO JÚNIOR
 Chefe da Divisão de Engenharia da Regional Norte e Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Monção Júnior, Chefe da Divisão de Engenharia da Regional Norte e Nordeste**, em 18/02/2026, às 16:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvin Zutton, Engenheiro(a)**, em 19/02/2026, às 06:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Halysson Araujo, Analista Técnico(a) de Obras – Engenharia Civil**, em 19/02/2026, às 08:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34288036** e o código CRC **28D7C0E6**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Ofício Circular nº 5859/2025-SEJUC

Aracaju, 1 de setembro de 2025.

**Sr. Presidente da CEHOP
JORGE HENRIQUE DE SOUZA**

**Assunto:
ENCAMINHAMENTO NOTA TÉCNICA Nº
53/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ - DILIGÊNCIAS**

Cumprimentando cordialmente, vimos através do presente expediente a fim de encaminhar a NOTA TÉCNICA Nº53/2025/DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ a qual analisou o 1º Termo Aditivo ao contrato de "Modernização do Sistema Elétrico do COPEMCAN" e apontou desconformidades.

Diante do exposto solicito que seja elaborada resposta técnica a fim de ser encaminhada ao setor de engenharia da SENAPPEN/MJ, para sanar as pendências.

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FOV2-GATL-4X8O-4XRD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- REINALDO JOSE CHAVES SILVA ***30472*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEJUC Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor 01/09/2025 12:08:03 (Docflow)



34493450

08000.052126/2019-90



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria Executiva
Divisão de Engenharia da Regional Nordeste

NOTA TÉCNICA Nº 52/2026/DERNO-DERNE/COENA/CGMEAP/DIREX/SENAPPEN/MJ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08000.052126/2019-90****INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor de Sergipe – SEJUC/SE****1. DO ASSUNTO**

1.1. Trata-se da análise da documentação referente ao **1º e 2º Termos Aditivos ao contrato de execução da "construção dos solários no Complexo Penitenciário Advogado Jacinto Filho (COMPAJAF)"**, em São Cristóvão/SE, apresentada pelo(a) Interessado(a) à SENAPPEN por meio do Ofício nº 4894/2025-SEJUC (34420681) de 28 de julho de 2025.

1.2. **Os referidos aditivos têm o objetivo de alterar o prazo contratual inicialmente contratado.**

2. DO PLANO DE APLICAÇÃO VIGENTE

2.1. O plano de aplicação vigente em que consta o objeto Construção de muros nos solários (COMPAJAF) refere-se ao exercício de **2017**, analisado pela área técnica desta SENAPPEN na Informação nº 106/2022/DERNE (19341505), de 31/08/2022. O valor do objeto no referido plano de aplicação corresponde a R\$ 4.000.000,00.

3. DO OBJETO CONTRATADO

3.1. **OBJETO:** "Fechamento dos Solários do COMPAJAF com Muro, Tela e Guaritas – Aracaju/SE";

3.2. **EDITAL DE LICITAÇÃO:** Tomada de preços nº 20/2023 CEHOP-SE, de 27/7/2023;

3.3. **PREÇO BASE DA LICITAÇÃO:** R\$ 2.815.410,17

3.4. **CONTRATADA:** EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.161.619/0001-27;

3.5. **PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL:** 12 meses após assinatura do contrato (até 26/10/2024);

3.6. **ORDEM DE SERVIÇO:** nº 31/2023, expedida em 04/12/2023;

3.7. **PRAZO DE EXECUÇÃO INICIAL:** 180 dias, a partir de 04/12/2023 (até 1º/06/2024);

3.8. **PREÇO CONTRATUAL:** R\$ 2.449.866,07, conforme contrato inicial.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O material utilizado para esta análise de conformidade consta no processo SEI! nº 08016.001570/2025-16, com ênfase nas seguintes documentações:

4.1.1. Anexo Documentação do 1º Aditivo (30391433)

4.1.2. Anexo Documentos Google drive - Solicitação de 2º Aditivo (30391468)

4.1.3. Anexo Relatório de Gestão Anual 2024 - PA 2017 (30391396)

4.1.4. Ofício nº 4894/2025-SEJUC (34420681)

4.1.5. E-mail (34420676)

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1. A presente análise está fundamentada nos seguintes normativos:

5.2. Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, e suas alterações, que cria o Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, e dá outras providências.

5.3. Resolução nº 09/2011, de 18 de novembro de 2011, do CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece as Diretrizes Básicas para arquitetura penal no Brasil.

5.4. Resolução nº 02/2018, de 12 de abril de 2018, do CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre a flexibilização das Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da Resolução nº 09/2011.

5.5. Resolução nº 06/2018, de 13 de dezembro de 2018, do CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal no caso de reformas e ampliações de estabelecimentos.

5.6. Portaria MJSP nº 136, de 24 de março de 2020, que regulamenta os procedimentos e os critérios para transferência obrigatória de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen, aos fundos penitenciários dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a aplicação e a prestação de contas desses recursos, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

5.7. Portaria MJSP nº 403, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre procedimentos e critérios para análise de objetos referentes a obras e serviços de engenharia submetidos ao Departamento Penitenciário Nacional para a utilização de recursos do Fundo Penitenciário Nacional a serem repassados pela modalidade de transferência obrigatória, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994.

5.8. Último Plano de Aplicação.

5.9. Manuais Técnicos elaborados pela SENAPPEN.

6. DO HISTÓRICO

6.1. O objeto, Fechamento dos Solários do COMPAJAF com Muro, Tela e Guarita – Aracaju/SE, refere-se à construção de muros e guarita, além da instalação de tela de proteção para o fechamento dos solários. A documentação técnica de engenharia foi analisada por esta SENAPPEN e sua conformidade foi atestada na Nota Técnica nº 26/2021/DRNE (14955459), com custo previsto de R\$ 1.940.709,14, porém complementada pela Informação nº 60/2021/DERNE (15626646), referente à planilha de R\$2.612.756,98.

6.2. A autorização para a utilização dos recursos do FUNPEN 2017 no objeto em referência foi emitida por esta SENAPPEN por meio do Ofício nº 1262/2021/GAB-DEPEN (15150951), de 07/07/2021.

6.3. O processo licitatório realizado pelo estado de Sergipe para execução da obra em questão resultou em um valor contratual de R\$ 2.449.866,07.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. Considerando os manuais técnicos da SENAPPEN, foi realizado *check-list* de conferência e análise dos documentos que devem ser apresentados:

Check-list para aditivo de prazo - 1º Termo Aditivo

DOCUMENTOS E ARQUIVOS EXIGIDOS	ITEM	CHECK LIST	OBSERVAÇÃO
Documentos em que conste a validação pela UF da justificativa de alteração contratual	Documento assinado pelos responsáveis técnicos da UF	Atendido	Relatório Técnico CEHOF (30391433) pág.02
	Manifestação Jurídica	Atendido	Parecer jurídico nº 1595/20 (30391433), pág.44
Cronograma físico-financeiro de execução do objeto atualizado	Cronograma atualizado	Atendido	(30391433), pág.13
Autorização do Secretário de estado, ou dirigente máximo do órgão responsável pela execução do FUNPEN	Autorização ou Termo Aditivo formalizado	Atendido	(30391433), pág.95

Check-list para aditivo de prazo - 2º Termo Aditivo

DOCUMENTOS E ARQUIVOS EXIGIDOS	ITEM	CHECK LIST	OBSERVAÇÃO
Documentos em que conste a validação pela UF da justificativa de alteração contratual	Documento assinado pelos responsáveis técnicos da UF	Atendido	Relatório Técnico CEHOF (30391468), pág.02
	Manifestação Jurídica	Atendido	PARECER N.º: 1640/2024 (32467643), pág.53
Cronograma físico-financeiro de execução do objeto atualizado	Cronograma atualizado	Atendido	(32467643), pág.19
Autorização do Secretário de estado, ou dirigente máximo do órgão responsável pela execução do FUNPEN	Autorização ou Termo Aditivo formalizado	Atendido	PARECER N.º: 1640/2024 (32467643), pág.53

7.2. Diante exposto, observa-se que as documentações apresentadas estão **EM CONFORMIDADE**.

7.3. **Cumprir informar que a análise pormenorizada será realizada ao longo da Nota Técnica e que os documentos citados como "atendido" não atestam conformidade ou aprovação.**

8. DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO CONTRATO

8.1. O conformidade do processo licitatório e do contrato foram analisados por esta SENAPPEN na Informação nº 10/2024/DERNE (26674003), de 10/1/2024, na qual constam as seguintes informações:

- I - Contrato: nº 18/2023 – SEJUC, de 26/10/2023 (26501342) celebrado com EDUARDO BARRETTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.161.619/0001-27
- II - Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário
- III - Data base do contrato: Novembro/2022
- IV - Valor do orçamento base da licitação (orçamento paradigma): R\$ 2.815.410,17 (com BDI de 23,54%)
- V - Valor do orçamento contratado: R\$ 2.449.866,07 (com BDI de 20,00%)
- VI - Desconto ofertado na licitação: 12,98 %
- VII - Prazo para execução: 180 dias, a partir de 4/12/2023 (até 1º/6/2024);

9. DA ANÁLISE DO ADITIVO DE PRAZO

9.1. DA DOCUMENTAÇÃO

Análise de aditivo de prazo						
TERMO ADITIVO 01	Data da assinatura:	19/04/2024	Dias adicionados:	180	Prazo de execução anterior:	01/06/2024
	Manifestação Jurídica:	Manifestação Jurídica Parecer nº 1640/2024 favorável (30391433), p. 90~93				
	Ateste da fiscalização:	Justificativa Técnica (30391433), p. 2 e 3: "impedimento de se executar os quatro solários em paralelo por conta do prédio que está em uso. Após o início da obra, a empresa apresentou novo cronograma físico-financeiro atendendo obra."				
	Aprovação da autoridade:	Autorização da Secretária de Estado (30391433) em 12/3/2024; p. 27. Termo Aditivo; p.104.				
TERMO ADITIVO 02	Data da assinatura:	13/12/2024	Dias adicionados:	150	Prazo de execução anterior:	04/12/2024
	Ateste da fiscalização:	Justificativa Técnica (32467643), p. 2 e 3: "impedimento de se executar os quatro solários em paralelo por conta do prédio que está em uso. Após o início da obra, a empresa apresentou novo cronograma físico-financeiro atendendo obra."				
	Aprovação da autoridade:	Autorização da Secretária de Estado (Ofício nº 656/2024) (32467643) em 30/10/2024; p. 31. Termo Aditivo				

9.2. O 1º termo de aditivo de execução e vigência se encontra no processo nº 161/2024 - aditivo contratual - CEHOP de 11 de março de 2024, Anexo Solicitação de Aditivo (30391433)

9.3. O 2º termo de aditivo de execução e vigência se encontra no processo nº 655/2024 - aditivo contratual - CEHOP de 30 de outubro de 2024, Anexo Processo 655-2024 (32467643)

9.4. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

9.4.1. A Unidade Federativa apresentou o cronograma físico financeiro atualizado, em que consta um prazo de 17 meses.

9.4.2. O custo da administração local, em cada mês, está proporcional à execução financeiro da obra.

9.4.2.1. O cronograma apresentado para o 1º e 2º Termo Aditivo não apresenta a porcentagem dos serviços já executados, entretanto após pesquisa no processo, o Anexo Relatório de Gestão Anual 2024 - PA 2017 (30391396) possui alguns dados que associados com a data da assinatura dos termos aditivos é possível uma associação com o valor medido acumulado.

9.4.2.2. Para o 1º termo aditivo, assinado na data de 19/04/2024, o valor acumulado resultante é de R\$ 135.197,68, referente a nota fiscal nº 8, e corresponde a 5,52% dos serviços executados.

9.4.2.3. Para o 2º termo aditivo, assinado na data de 13/12/2024, o valor acumulado resultante é de R\$ 1.044.325,90, referente as notas fiscais nº 8, 19, 31, 39 e 46, e correspondem a 42,63% dos serviços executados e sua conclusão está prevista para 03/05/2025.

9.4.3. Do exposto, as documentações apresentadas pelo estado referentes ao aditivo de prazo estão em **CONFORMIDADE COM RESALVAS** segunda as orientações técnicas de análise de aditivos da SENAPPEN.

9.4.4. Após sanadas as pendências citadas, solicitamos que o estado encaminhe as documentações revisadas para apreciação desta SENAPPEN.

10. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.1. Quanto às alterações nos projetos, cabe à esta SENAPPEN apenas a verificação do impacto nos módulos vinculantes, demais alterações nos projetos e os critérios técnicos adotados pelos responsáveis técnicos são de responsabilidade exclusiva da UF, a qual deve garantir que todos os projetos desenvolvidos estejam em totais condições de serem executados na obra.

10.2. A metodologia construtiva a ser aceita pelo Estado deverá estar compatível com os custos e dimensionamentos desenvolvidos pelos responsáveis técnicos de cada projeto.

10.3. Informamos que o acompanhamento, a fiscalização da obra e a gestão do contrato é de exclusiva responsabilidade do Estado e que cabe ao mesmo a verificação e emissão das licenças necessárias, bem como o acompanhamento da execução conforme normas e regulamentos ambientais.

11. DA CONCLUSÃO

11.1. A presente nota técnica teve o objetivo de analisar as documentações encaminhadas pelo estado de Sergipe, referentes aos **1º e 2º Termos Aditivos** ao contrato de execução da "**Construção dos solários no Complexo Penitenciário Advogado Jacinto Filho (COMPAJAF)**", com o objetivo de alterar o **prazo** previsto inicialmente.

11.2. O **recurso financeiro** para custear o aditivo refere-se aos recursos do FUNPEN do ano 2017. Tendo em vista a existência de recursos financeiros suficientes para custear o aditivo pleiteado, não houve a necessidade de alteração do Plano de Aplicação e, em caso de insuficiência de recursos do FUNPEN, deverá ser atestada pela UF a disponibilidade orçamentária complementar para custear o aditivo pleiteado.

11.3. Segundo o *item 9.4* o cronograma referente ao 1º e 2º termo aditivo de execução e vigência não apresentam a porcentagem dos serviços executados.

11.4. A **documentação** apresentada pela UF está em **CONFORMIDADE COM RESALVAS** com o manual técnico da SENAPPEN.

11.5. Após sanadas as pendências citadas, solicitamos que o estado encaminhe as documentações revisadas para apreciação desta SENAPPEN.

É a Nota Técnica que levamos à consideração superior.

Respeitosamente,

HALYSSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Analista Técnico de Obras - Engenharia Civil

KELVIN ZUTTON

Engenheiro Civil

1. Acolho a presente Nota Técnica.

2. À Coordenação de Engenharia e Arquitetura Prisional- COENAP para ciência e deliberações, em atenção ao Despacho nº 52/2025/COENA (30402731).

Respeitosamente,

MARCOS ALEXANDRE MONÇÃO JÚNIOR

Chefe da Divisão de Engenharia da Regional Norte e Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Monção Júnior, Chefe da Divisão de Engenharia da Regional Norte e Nordeste**, em 18/02/2026, às 16:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kelvin Zutton, Engenheiro(a)**, em 19/02/2026, às 06:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Halysson Araujo, Analista Técnico(a) de Obras – Engenharia Civil**, em 19/02/2026, às 08:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34493450** e o código CRC **26735D3C**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

PROCESSO Nº 199/2026 – Ref. a JANEIRO 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 10 E 11/2026

NOTA FISCAL Nº 06/2026

VALOR: R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais)

LIQUIDAÇÃO DE EMPENHO – LE 05 E 06 DE 10/02/2026

FR: 2759 E 1759– FUNDO ESTADUAL

PD 67 E 70

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **05/02/2026 10:52:16** Período de Competência **02/2026** Município de Prestação do Serviço **São Cristóvão - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em São Cristóvão**

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social

APPLE TECNOLOGIA INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia

APPLE IT

CPF/CNPJ

07.442.969/0001-61

Inscrição Municipal

54829329

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

E-mail

FINANCEIRO@APPLEIT.COM.BR

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3085-9590

Endereço

Avenida Ayrton Senna, 751, SALA 04 GAL DOLORES ROCHA, ROSA MARIA - CEP: 49107-068 - São Cristóvão - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SERGIPE

CPF/CNPJ

07.875.258/0001-80

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(79) 99988-9848

E-mail

jose.adenilton@sejuc.se.gov.br

Endereço

Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, 1007, EDIFÍCIO GALERIA - Coroa do Meio - CEP: 49035-300 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

8107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. CNAE: 6209100.**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente aos serviços de suporte e manutenção da infraestrutura da plataforma e pontos de atendimento, bem como aos serviços de mapeamento de fluxos e processos, inteligência, consultoria, gestão de projetos, integração de soluções e bases sistêmicas, 720 na plataforma de comunicação em nuvem (Cloud).

Período de janeiro de 2026.

Dados bancários

Banco

Ag: 011

CC: 03/105.735-3

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	3.293,40	1.437,12	0,00	0,00

VALORES

Deduções (R\$)	Desc. Cond. (R\$)	Desc. Incend. (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota ISS (%)
0,00	0,00	0,00	29.940,00	2,00
Valor dos Serviços (R\$)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
29.940,00	*****	598,80	24.610,68	29.940,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Trib. aprox. R\$ 4.026,93 Federal e R\$ 1.497,00 Municipal, Fonte: IBPT [47CBDA]

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.

Chave de Acesso da NFS-e Nacional: 28067011207442969000161260000000000626020013188329